



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 13 DE JULHO DE 2022 EDIÇÃO EXTRA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

LEI MUNICIPAL Nº 557, DE 13 DE JULHO DE 2022

"Institui o dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente na data 15 de novembro e dá outras providências. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, com lastro no art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º- Fica instituído o "Dia do Ciclista" no município de Pitimbu-PB, a ser comemorado anualmente na data 15 de novembro, para valorização desses atletas.

Art. 2º- O poder executivo, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Desportos, incluirá em seu calendário oficial de eventos a

respectiva alusão à data como forma de reconhecimento aos ciclistas de nosso Município.

Art. 3º- São objetivos do dia Municipal do ciclista:

I- Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II- Promover a conscientização da importância do ciclismo para motorista e pedestre;

III- Instituir palestras, atividades e exercícios educativos, incentivando o uso da bicicleta e seus benefícios global e saudáveis.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Municipal

----- FIM DA EDIÇÃO -----